

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

DATA: 14/06/2017 PROTOCOLO: 1460437 / 2017 PROCESSO: 16

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAERLIO FERNANDES BARBOSA
CPF: 703.776.698-49 RG: 35431489

Endereço: DR ROBERTO BARROZO, 1190
Bairro: SÃO FRANCISCO Cidade: CURITIBA - CEP:

Telefone:

OBJETO
Contratação de profissional para prestação de serviço de apresentação artística musical ao vivo durante o evento ARRAIA DA ESTAÇÃO 2017.

JUSTIFICATIVA
Conforme artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
3300213392008324203390360000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107412	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	SV	1,00	7.050,00	7.050,00
Total:							7.050,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017.

Objeto e finalidade: Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação artística musical ao vivo, durante o evento "Arraia da Estação 2017".

Contratado: FRANCISCO ANTONIO LOBO LEITE
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Execução: 17 de junho de 2017

Programática
330021339200832420/339036

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação artística musical ao vivo, durante o evento "Arraia da Estação 2017". Apresentação de Francisco Antonio Lobo Leite no dia 17/06/17 com 90 minutos de duração, no Parque Ambiental Governador Manoel Ribas.	serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Fundamento: Conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
14/06/17

Fernando Rohnelt Durate
Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017.

Objeto e finalidade: Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação artística musical ao vivo, durante o evento "Arraia da Estação 2017".

Contratado: GEORDANI SIMONETTI DE CASTILHO
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Execução: 15 de junho de 2017

Programática
330021339200832420/339036

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação artística musical ao vivo, durante o evento "Arraia da Estação 2017". Apresentação de Geordani Simonetti de Castilho no dia 15/06/17 com 90 minutos de duração, no Parque Ambiental Governador Manoel Ribas.	serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Fundamento: Conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
14/06/17

Fernando Rohnelt Durate
Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2017.

Objeto e finalidade: Revisão de 20.000 km do veículo Renault/Sander Expr 1.6 - placa AZG 5014 da AFEPON.

Contratado: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
Valor R\$ 845,75
Prazo 05 dias

Programática
300010412200102414/339030
300010412200102414/339039

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de revisão 20.000 km	und	01	R\$ 56,04	R\$ 56,04
2	Produto para limpeza de ar condicionado	und	01	R\$ 41,34	R\$ 41,34
3	Filtro de ar 1.6 8V	Und	01	R\$ 106,69	R\$ 106,69
4	Filtro de ar habitáculo	Und	01	R\$ 45,88	R\$ 45,88
5	Filtro de combustível	Und	01	R\$ 58,73	R\$ 58,73
6	Junta	Und	01	R\$ 6,61	R\$ 6,61
7	Filtro de óleo 1.6 8 / 16 V	Und	01	R\$ 41,18	R\$ 41,18

		Und	04	R\$ 29,22	R\$ 29,22
8	Óleo exta oil 10W40				
9	Limpeza de Bicos de Injeção	Serviço	0,58	R\$ 140,00	R\$ 81,20
10	Higienização dos dutos de ar condicionado	Serviço	0,58	R\$ 140,00	R\$ 81,20
11	Serviço de revisão 20.000 km	Serviço	1,50	R\$ 140,00	R\$ 210,00

Fundamento: Conforme artigo 24 inciso XVII da Lei 8666/93.

14/06/17

Danielle de Mattos Schlumberger
Presidente da AFEPON

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Ata 3ª Reunião Ordinária – Conselho Deliberativo do Iplan

As oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito de Ponta Grossa, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, no município de Ponta Grossa, realizou-se a **Terceira Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2017. Estiveram presentes os Conselheiros: Bianca Camargo Martins, Conselheira Suplente – Iplan; Ciro Macedo Ribas Junior, Conselheiro Titular – Iplan; Elizabeth Silveira Schmidt, Conselheira Titular – FUMTUR; Jarbas Góes, Conselheiro Titular – ACIPG; Karla Volaco Stamoulis, Conselheira Titular – SMP/PMPG; Marco Aurélio Moro, Conselheiro Titular – AEAPG; Nisiane Madalozzo Wambier, Conselheira Suplente – AEAPG; Paulo Eduardo Oliveira de Barros, Conselheiro Titular – SMMA/PMPG; e Rafisa Machado Ramos, Conselheira Suplente – SMG/PMPG. Também estavam presentes: Sylvana Zanon, Coordenadora de Pesquisa e Estratégia; Rafaela Sangalli, arquiteta do Iplan; Jamile Salim, arquiteta da Secretaria de Planejamento; e Felipe Canoba Rodrigues, estagiário do Iplan. A pauta da reunião constituiu-se de: **1) Abertura da reunião; 2) Aprovação da Pauta e Ata da 2ª Reunião Ordinária; 3) Decreto Municipal nº 12.951 de 27 de abril de 2017; 4) Processo nº 2910063/2016 – EIV Hotel no Bairro Ronda; 5) Processo 0580168/2015 – EIV Loteamento Monte Hermon; 6) Processo nº 2310310/2016 – EIV Edifício Residencial Vogue Square Garden; 7) Processo nº 2880226/2016 – EIV Loteamento Bairro Novo; 8) Palavra Livre; 9) Encerramento.** **1) Abertura da reunião:** O Diretor Executivo Sr. Ciro Macedo Ribas Junior deu boas-vindas aos presentes e passou a palavra a Conselheira Bianca. **2) Aprovação da Pauta e Ata da 2ª Reunião Ordinária:** A Conselheira Bianca leu a pauta, que foi aprovada pelo Conselho e entregou a Ata da 2ª Reunião Ordinária para aprovação e assinatura. **3) Decreto Municipal nº 12.951 de 27 de abril de 2017:** A Conselheira Bianca apresentou o Decreto Municipal nº 12.951/2017 que regulamenta a Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e comentou as atribuições do Conselho do Iplan durante os processos de Estudo de Impacto de Vizinhança. Assim, a Conselheira explicou que na hipótese de considerar o empreendimento ou a atividade viável com condicionantes de adequação, e em decorrência dos possíveis impactos causados pelo projeto, identificados e avaliados no Estudo de Impacto da Vizinhança – EIV, a Comissão de Análise e o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – Iplan, deverão exigir medidas: de adequação do projeto; de mitigação de impactos; de compensação. Desta forma, por mais que o projeto tenha suas diretrizes aprovadas previamente pela PMPG, o Conselho e a Comissão de Análise podem pedir adequações ou alterações desse projeto. A Conselheira citou que as medidas de mitigação e compensação são de responsabilidade e execução exclusiva do empreendedor, e este tem que se comprometer em arcar integralmente com todas as despesas relativas a implantação destas medidas, que precisam estar localizadas nas Áreas de Influência Direta ou Indireta do empreendimento. A Conselheira Bianca explicou também que as medidas mitigadoras não poderão ser convertidas em compensações pecuniária e que esta forma de compensação pode ocorrer somente nas medidas compensatórias. As medidas compensatórias deverão ser: implantação de paisagismo em área pública; doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário, exceto os casos em que haja obrigatoriedade legal; preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como a recuperação ambiental de área; qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação; implantação, urbanização e requalificação de área pública; implantação e manutenção de equipamento comunitário; implantação e manutenção de mobiliário urbano; implantação de obras e serviços para facilitar a mobilidade e acessibilidade da população da área, moradora ou usuária do local a ser instalado o empreendimento proposto, circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com necessidades especiais; compensação pecuniária. A Conselheira citou que o decreto prevê uma fórmula para calcular o valor das medidas compensatórias, para balizar o trabalho da Comissão de Análise e do Conselho. A Conselheira Bianca finalizou a explicação falando sobre a tramitação administrativa dos processos. **2) Processo nº 2910063/2016 – EIV Hotel no Bairro Ronda:** A Conselheira Bianca informou que no dia 03 de maio o Iplan recebeu um recurso do empreendedor contrário ao que foi deliberado pelo Conselho. A Conselheira lembrou a todos os presentes que, na 1ª Reunião Ordinária de 2017 a proposta do Iplan como medida compensatória do empreendimento era a realocação de aproximadamente 80 famílias da favela Parque Auto Estrada, mas o Conselho entendeu que o impacto do empreendimento era muito severo sobre a insolação da escola municipal e do CMEI que estão localizados atrás do empreendimento e deliberou pela reconstrução da escola em local próximo. O Conselheiro Ciro informou que a secretária Esméria Savelli foi contrária a mudança de local e sugeriu a reforma e ampliação da escola como medida compensatória e que, em conversa com o empreendedor e o Secretário de Administração e com a Secretária de Educação, foi definido que o empreendedor se responsabilizaria pela execução dos seguintes itens: pintura e pastilhamento da área externa; troca e ampliação das calçadas em frente à escola; troca dos beirais e das luminárias; troca do padrão de energia com aumento de carga e troca de fiação; substituição do portão de acesso; execução de portal com o nome da escola com letras em aço escovado; substituição da porta de entrada; reforma da secretaria prevendo guichê de vidro e granito; troca do forro de madeira por PVC; pastilhamento e pintura do saguão e corredores; lixamento e impermeabilização do piso; retirada das divisórias para implantação da cozinha; refazer a granitina prevendo rampas nos banheiros e salas de aula; pintura das portas e esquadrias dos banheiros; retirada dos tacos do corredor, colocar granitina e prever pastilhas a meia altura e pintura; substituição da porta das salas; ampliação da cozinha; prever: Louceiro, reformar a despensa, banheiro e DML para a área da cozinha, novas bancadas de inox e portas em alumínio, abertura de novo passa pratos; prever: perfil metálico para as áreas onde houver ampliação e junta da dilatação; reforma da lavanderia com troca de azulejos e pisos; reforma do banheiro das serventes com troca dos azulejos, pisos, box, pia e vaso sanitário; execução de pintura do depósito de materiais; execução de pintura do depósito de materiais; execução de pintura da quadra, incluindo a estrutura; prever área para a refeitório; troca das telas mosquiteiras; reparos no telhado; projeto de incêndio. O Conselheiro Ciro explicou que, de acordo com a Secretária de Educação, as crianças ficam em área coberta durante o recreio e não serão afetadas pelo empreendimento. A Conselheira Bianca leu o recurso protocolado pelo empreendedor, conforme consta no Processo 1203486/2017. A Conselheira Elizabeth Schmidt afirmou que a escola não terá problemas de insolação. A Conselheira Bianca solicitou a entrada do representante do requerente para expor o processo, e o mesmo disse que o empreendedor participou de uma reunião prévia com os secretários da PMPG, que ele era apenas o advogado e estava ali para fazer algum esclarecimento do ponto de vista jurídico. Como os conselheiros não fizeram nenhum apontamento jurídico foi solicitado que o representante se retirasse para a deliberação do Conselho. A Conselheira Nisiane questionou o fato que primeiramente ocorreu uma conversa entre o empreendedor e alguns secretários da PMPG, onde as medidas ficaram definidas. O Conselheiro Ciro explicou que, após as medidas definidas na reunião com o empreendedor, o Iplan solicitou da Secretaria de Educação um parecer a respeito das mesmas. Os conselheiros discutiram se que as medidas propostas são menores do que o empreendedor deveria realizar de acordo com o Decreto nº 12.951/2017. Os Conselheiros Marco Aurélio Moro e Jarbas Góes foram contrários à proposta e solicitaram para que este fato constasse na Ata da reunião. **3) Processo 0580168/2015 – EIV Loteamento Monte Hermon:** A Conselheira Bianca

informou que o empreendimento, de 1.088 lotes, está localizado na Avenida Pedro Wosgrau, no Cará-Cará, gerando uma população estimada de 3.536 habitantes. Sobre o processo, a Conselheira relatou que o EIV foi protocolado em agosto de 2016, teve o primeiro parecer técnico feito em setembro, porém o empreendedor só protocolou as complementações no final de março de 2017, solicitando urgência na análise do mesmo. O Iplan verificou que as complementações ainda não se adequavam ao conteúdo exigido e comunicou o fato ao empreendedor no dia 06 de abril. No decorrer do processo foi verificado que o projeto do loteamento, que tinha sido "pré-aprovado" pela PMPG não se adequava à legislação municipal. Desta forma, o empreendedor teve que corrigir o projeto. A Conselheira Bianca apresentou o projeto do loteamento e cita a quantidade de ruas sem saída. Sobre a infraestrutura da região, a Conselheira citou que a área não possui colégio estadual, não possui equipamentos de lazer nem equipamentos de cultura, o EIV não apresenta a viabilidade da Unidade de Saúde localizada no loteamento Recanto Verde comprovando a capacidade de absorção da demanda, existe uma escola municipal e um CMEI mas o empreendedor também não apresenta uma comprovação da capacidade de absorção da demanda. A Conselheira Bianca citou que a área de implantação do empreendimento é predominantemente rural e que o EIV cita que os lotes vão ser comercializados pelo valor de R\$ 250,00/m². Desta forma, como o empreendimento tem uma área loteável de 436.964,00 m², a estimativa de R\$ 109.241.000,00 de retorno, sem contar os gastos com a execução do empreendimento. A Conselheira informou que o empreendedor não apresenta estudo sobre a paisagem urbana natural e cultural e também não apresenta estudos relevantes sobre os aspectos ambientais. O empreendedor, conforme consta no EIV, propõe como medidas mitigadoras a contratação de mão-de-obra local, a contratação de fornecedores locais, a ligação na rede pública de coleta de esgoto, o acondicionamento de resíduos em lixeiras conforme legislação, a separação de resíduos em lixeiras específicas para posterior reciclagem, providenciar placas de sinalização em torno da obra, e adequação dos passeios e lotes conforme legislação específica. A Conselheira Bianca informou que o EIV não apresenta medidas compensatórias. Sobre o cálculo das medidas compensatórias, a Conselheira cita que, de acordo com o contido no Decreto 12.951/2017, as medidas compensatórias devem somar, no mínimo, R\$ 3.038.556,79, considerando um grau de impacto de 5,94%, de acordo com o número de lotes. O Conselheiro Marco afirmou que a via de implantação do empreendimento é uma entrada importante para a cidade e que pedir a construção de uma escola ou outro equipamento neste momento é um erro, pois o loteamento vai demorar no mínimo dez anos para ser completamente ocupado, sendo necessário focar em mobilidade. A Conselheira Bianca mostrou o projeto de acesso ao empreendimento elaborado pelo requerente com a construção de uma rotatória. O Conselheiro Marco afirmou que o projeto não é uma rotatória, mas um retorno e que acha que isso é um problema, porque vai continuar a conversão à esquerda da pista. O Conselheiro ainda sugeriu que seria o momento do Iplan se preocupar com o alargamento da Rua Siqueira Campos e da Avenida Pedro Wosgrau, pois se isso não for planejado agora daqui a 30 anos estaremos com o mesmo problema que existe hoje na Avenida Carlos Cavalcanti. O Conselheiro Jarbas comentou que a questão de mobilidade deve ser analisada com prioridade. O Conselheiro Marco Moro disse que o empreendedor vai implantar um retorno, mas deveria implantar uma rotatória e uma avenida marginal. A Conselheira Nisiane comentou que deveria ser pedido alterações no projeto para que o empreendimento tenha um acesso melhor, readequando todo o perímetro da gleba com a abertura de vias. A Conselheira Bianca comentou que, pelo decreto, adequação de projeto não é medida compensatória. O Conselho delibera que o empreendimento deve ter seu projeto revisado para atender a legislação municipal, com ênfase na Lei Municipal nº 4.841/92. Ainda, o acesso do empreendimento deve ser revisado, com doação de área para fazer uma rotatória e o alargamento da Avenida Pedro Wosgrau. 4) **Processo nº 2310310/2016 – EIV Edifício Residencial Vogue Square Garden:** A Conselheira Bianca informou que o processo fez parte da pauta da 1ª Reunião Ordinária do Conselho em 2017 e apresenta o projeto do empreendimento. Citou que na reunião a deliberação do Conselho do Iplan foi de que o empreendedor deveria refazer o Estudo para responder aos questionamentos levantados na Audiência Pública, com os seguintes itens: liberação do corte de árvores, estudo de insolação e a revisão das medidas mitigadoras e compensatórias. A Conselheira relata que o novo estudo foi protocolado e que o empreendedor ainda não apresentou a liberação do corte das árvores. Sobre as propostas de medidas mitigadoras o estudo cita: preservar espécies que não impossibilitem a implantação do empreendimento; ligação do canteiro de obra a rede de esgoto ou a utilização de banheiros químicos; implantação de barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local; contratação de uma empresa especializada, com treinamento dos operadores de máquinas e caminhões, e atendimento às normas de segurança do trabalho e educação ambiental; operação dos equipamentos somente durante o horário comercial, respeitando os valores de ruídos esternos máximos; execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos; utilização de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e ruídos; contratação de mão-de-obra local; contratação de fornecedores locais; ligação na rede pública de coleta de esgoto; acondicionamento de resíduos em lixeiras conforme legislação; separação dos resíduos em lixeiras específicas para posterior reciclagem; providenciar placas de sinalização no entorno da obra; adequação dos passeios do lote, conforme legislação específica. A Conselheira Nisiane comentou que todas as medidas mitigadoras apresentadas são obrigações legais do empreendedor, devendo ser desconsideradas. A Conselheira Bianca relatou que as medidas compensatórias apresentadas pelo novo estudo são: execução de projeto paisagístico em área pública na Avenida dos Vereadores; e ressociação de um morador de rua junto à sociedade com auxílio para aquisição de uma moradia. A Conselheira citou que, de acordo com o Decreto nº 12.951/2017, as medidas compensatórias devem somar, no mínimo, R\$ 433.000,00 mil reais. Ainda, a área indicada para implantação deste projeto de paisagismo é a área envoltória da Arena Multiuso. Desta forma, a Conselheira Bianca citou que a sugestão é que o Iplan faça o projeto de paisagismo da área e o empreendedor execute parte da obra que some R\$ 433.000,00 mil reais. Sobre a liberação do corte de árvores, o Iplan deve solicitar ao empreendedor até a conclusão das obras. Os Conselheiros aprovam as medidas propostas. 4) **Processo nº 2880226/2016 – EIV Loteamento Bairro Novo:** A arquiteta Rafaela explicou que o empreendimento está localizado na estrada municipal Sebastião Bastos, próximo aos loteamentos Panamá, Londres, e Costa Rica. Ainda informou que se trata de uma área de 33.008,77m², composta por 51 lotes residenciais com no mínimo 240,00 m² e tendo como população estimada 173,40 habitantes. Sobre o andamento do processo, a arquiteta citou que o mesmo foi protocolado em dezembro de 2016, o primeiro parecer foi feito e entregue dia 22 de março de 2017 e o empreendedor protocolou as complementações no dia 30 de março. As medidas compensatórias propostas pelo empreendedor são: a ampliação da iluminação pública do trecho da Estrada Sebastião Bastos, até o final da via pavimentada; execução dos passeios; instalação de parada de ônibus conforme padrão do Município; revegetação da área confrontante ao futuro loteamento; melhorias na sinalização vertical e horizontal das vias do entorno; implantação de praça com equipamentos públicos, mobiliário urbano, arborização e paisagismo. Ainda, a arquiteta citou que o empreendedor informou que, calculando as medidas compensatórias, o valor de execução das praças já extrapolaria as medidas compensatórias. O Conselheiro Marco afirmou que a rua está com apenas 12 metros de caixa e sugere que o projeto seja alterado para que se faça uma rotatória com vias de acesso para não ter problemas no acesso do empreendimento. O conselho delibera e aprova as seguintes medidas compensatórias: doação de parte da área da gleba para fim de alargamento da Estrada Sebastião Bastos, que passará a ter 20m de largura; ampliação da iluminação viária no trecho da Avenida Sebastião Bastos situado entre o viaduto da entrada do loteamento Londres e a entrada do Bairro Novo; o projeto e obra de paisagismo da área verde do loteamento Londres, dotando-a não somente de vegetação arbórea mas também de equipamento de recreação infantil, bancos e caminhos para pedestres; a drenagem do Bairro Novo será conduzida ao corpo hídrico que nasce à área verde do loteamento Panamá, acima citada, atenuando o impacto causado ao arroio do Lajeadoinho; uso de piso intertravado nas áreas comuns; manutenção de espaços públicos de lazer; execução de sinalização adequada a pedestres e veículos dentro do loteamento e nos principais acessos, conforme consta no EIV; implantação de abrigo de ônibus coberto padrão PMPG; e revegetação de área confrontante ao futuro loteamento, conforme cronograma anexo do EIV. 8) **Palavra Livre:** A Conselheira Bianca perguntou se alguém teria alguma consideração a fazer, mas nenhum conselheiro se manifestou. 9) **Encerramento:** O conselheiro Ciro Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Jaqueline Mercer dos Santos.

PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

AVISO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, com sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa, em relação ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2017, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 14 de junho de 2017, Edição nº 2.074:

Aonde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Ponta Grossa, 14 de junho de 2017.

DINO ATHOS SCHRUTT

Diretor Presidente – PROLAR

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RE-RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.

LEIA-SE:

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da AMTT

AVISO DE EDITAL

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA Divisão de Licitações, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório: PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 010/2017

ABERTURA: 30/06/2017 HORA: 14h00m

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 23.001.04.122.0010.2.407 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – AMTT

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua Dr. Colares, 750, no horário das 09h00m às 17h00m, ou pelo telefone (42)3901-4012 ou pelo site:www.pontagrossa.pr.gov.br

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 20.973.477/0001-60

OBJETO: Aquisição de material permanente (cadeira)

VALOR TOTAL: R\$ 8.243,96 (oito mil duzentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

VIGÊNCIA: 15/06/2017 a 14/09/2017

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

MESA EXECUTIVA

ATO Nº 93/2017

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do requerimento de autoria do Vereador Mingo Menezes;

RESOLVE

Exonerar, a partir do dia 13 de junho de 2017, RONALDO LUCAS BECHER, CPF nº 193.402.149-00 do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar

Ponta Grossa, em 14 de junho de 2017.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR

Presidente

Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA

Vice-Presidente

Vereador FLORENAL

Segundo Secretário

Vereador JORGE DA FARMÁCIA

Primeiro Secretário

Vereadora PROFESSORA ROSE

Terceiro Secretário

MESA EXECUTIVA

ATO Nº 94/2017

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do requerimento de autoria do Vereador Mingo Menezes;

RESOLVE

Exonerar, a partir do dia 13 de junho de 2017, RONALDO LUCAS BECHER, CPF 480.416.539-87, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 14 de junho de 2017.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR

Presidente

Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA

Vice-Presidente

Vereador FLORENAL

Segundo Secretário

Vereador JORGE DA FARMÁCIA

Primeiro Secretário

Vereadora PROFESSORA ROSE

Terceiro Secretário